



DECRETO Nº 25 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre proibição de circulação de veículos com excesso de peso na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DAS VERTENTES-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o estabelecimento de normas que visem a conservação das vias públicas municipais são prerrogativas do próprio município;

CONSIDERANDO que o aumento recente do número de veículos de cargas pesadas transitando nas vias da Cidade vem provocando danos às pavimentações de calçamentos e asfálticas, impondo à população gastos adicionais consideráveis para respectiva reparação;

CONSIDERANDO o teor do caput do art. 927 da Lei n.º 10.406/02 (Código Civil), que exara, *in verbis*: Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a ENTRADA e CIRCULAÇÃO de veículos de com excesso de peso superior à sua capacidade regular, nas ruas e vias de acesso a zona rural e urbana no território das Vertentes-PE,

Art. 2º Aos infratores dos dispositivos deste Decreto serão aplicadas as penalidades previstas no art. 231 e s.s, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A Guarda Municipal priorizará nestas vias as fiscalizações do disposto neste Decreto, aplicando o previsto no "caput" do artigo 2º,



assim como a medida administrativa de apreensão do(s) veículo(s) na garagem municipal até reparação integral do dano causado acrescido do respectivo pagamento da multa prevista no Código de Trânsito Brasileiro ao Município.

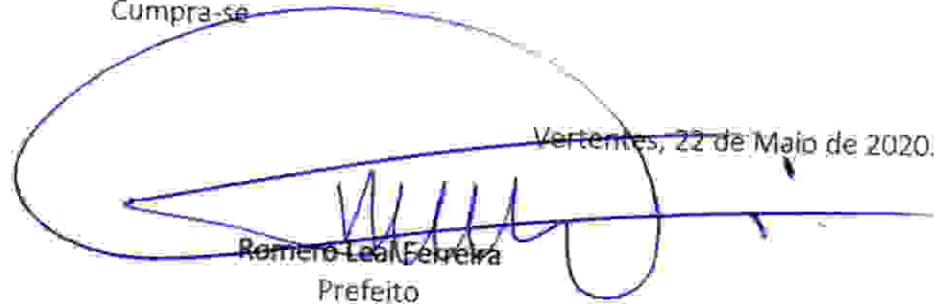
Art. 3º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento urbano, afixar placas de informação estatuída por este Decreto de modo a informar aos transeuntes aludida proibição de circulação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

  
Vertentes, 22 de Maio de 2020.  
Romero Leal Ferreira  
Prefeito